

## **TERMO DE CONVÊNIO Nº 008/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRATUBA-SC E A ENTIDADE “ÁGUAS DO ALTO URUGUAI CONVENTION & VISITORS BUREAU”.**

Pelo presente termo de Convênio que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE PIRATUBA, ESTADO DE SANTA CATARINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC nº 82.815.481/0001-58, com sede à Rua Governador Jorge Lacerda, 133, centro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal em exercício o Sr. Mauri Lenhardt, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua das Flores, 482, Centro – Piratuba/SC, inscrito no CPF sob o nº 501.591.359-15, doravante neste instrumento de Termo identificado apenas como **MUNICÍPIO**, com interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO**, neste ato representado pelo sua gestora a Senhora Gelci Terezinha de Souza, funcionária pública municipal, residente e domiciliada na Rua das Flores 99, Piratuba-SC, inscrita no CPF nº 020.768.899-06, doravante denominado simplesmente de **FMT**, e a **ENTIDADE ÁGUAS DO ALTO URUGUAI CONVENTION & VISITORS BUREAU**, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 05.770.614/0001-76, com sede na Rua Dr. Maruri, 147 - Centro, na cidade de Concórdia/SC, neste ato representada por seu Presidente o Senhor JUAREZ TAVARES, portador da Carteira de Identidade n. 2.625.463-8, inscrito no CPF n. 776.943.339-87, residente e domiciliado na Rua 4, n. 306, bairro Natureza, na cidade de Itá/SC, e o Senhor AGENOR FRIGO, nomeado seu bastante procurador através de Procuração Pública, doravante denominado simplesmente de **CONVENENTE**, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio, na forma estabelecida da Lei Municipal de nº 1262/2014, de 02 de julho de 2014, mediante as cláusulas e condições a seguir:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente Convênio tem por objeto a conjugação de esforços para o estabelecimento de programa de cooperação financeira, objetivando o repasse de recursos necessários ao apoio institucional e logístico do setor turístico.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:**

O valor do presente Convênio é de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais), repassado pelo **FMT**, conforme Cronograma de Desembolso do Anexo I, que passa a fazer parte integrante do presente Convênio.

**Parágrafo único.** A cooperação financeira constante na presente Cláusula correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

**Órgão:** 14.00 – Fundo Municipal de Turismo

**Unidade:** 01 – Fundo Municipal de Turismo

**Projeto/Atividade:** 2027 – Ações da Secretaria de Turismo

**Modalidade:** 3.3.50.00.00.00.00.0.10000.0 – Transf. à Instit. Financeiras s/Fins lucrativos

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:**

O presente Convênio terá vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2014.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS:**

O **FMT** procederá a liberação dos recursos financeiros conforme Cronograma de Desembolso do Anexo I, que passa a fazer parte integrante do presente Convênio cujos pagamentos deverão ser efetivados via depósito no Banco do Brasil Agencia 5236-1 Concórdia Conta Corrente 7.120-X.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FMT:**

São obrigações do **FMT**:

- a. Cumprir o Cronograma de Desembolso, conforme o Plano de Trabalho aprovado;
- b. Receber, analisar, aprovar ou devolver em diligência os processos relativos à Prestação de Contas;
- c. Controlar, fiscalizar e acompanhar a correta execução do Convênio e a aplicação dos recursos financeiros, inclusive *in loco*;
- d. Participar e propor atividades que possam vir em benefício ao atendimento do objeto do presente Termo de Convênio

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE:**

São obrigações do **CONVENENTE**:

- a. Cumprir integralmente o objeto conveniado;
- b. Aplicar os recursos conforme o Plano de Trabalho;
- c. Movimentar os recursos em conta corrente específica;
- d. Comprovar a realização das despesas com documentos hábeis, os quais devem conter a certificação do recebimento do material ou da prestação de serviços;
- e. Prestar Contas no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento da parcela, na forma estabelecida pela IN N. TC-14/2012, sendo que somente será liberada nova parcela após aprovação da prestação de contas da parcela anterior, pelo responsável do Controle Interno do Município;
- f. Manter em arquivo ordenado cronologicamente todos os documentos, em original, que façam menção ou que sejam decorrentes do presente Convênio;
- g. Isentar o **FMT** de qualquer responsabilidade relativa a encargos sociais e trabalhistas provenientes da contratação de pessoal para atender o objeto do presente Convênio;

**Parágrafo único.** A **CONVENENTE** é responsável pela inexecução ou execução deficiente nos serviços prestados, como imprudência, negligência, imperícia, erro, que abranja indenizações por danos morais e materiais causados a terceiros e usuários.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:**

O presente Termo de Convênio poderá ser rescindido por acordo entre as partes, ou por vontade unilateral, mediante prévia comunicação, de comum acordo ou por inadimplência de qualquer dispositivo do presente Convênio por qualquer uma das partes.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE:**

A ausência de Prestação de Contas, na forma e prazo estabelecido, ou a prática de irregularidade na aplicação dos recursos, sujeita a **CONVENENTE** à instauração de tomada de Contas Especial, para ressarcimento de valores, além da responsabilidade civil e penal, se for o caso.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Capinzal-SC, para dirimir dúvidas, ou litígios decorrentes da aplicação do presente Termo de Convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Convênio, em três vias de igual forma e teor, perante as testemunhas abaixo.

Piratuba-SC, 21 de julho de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA  
Mauri Lenhardt – Prefeito Municipal em exercício

FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO  
Gelci T. de Souza – Gestora FMT

Entidade Águas do Alto Uruguai Convention & Visitors Bureau  
Agenor Frigo – Procurador  
CONVENENTE

TESTEMUNHAS

Giovani Ribeiro Lopes  
CPF 636.821.179-20

Simone Cristina Leobet  
CPF 987.698.479-91

**ANEXO I**  
**PLANO DE APLICAÇÃO DO TERMO CONVÊNIO Nº 008/2014**

DESCRIMINAÇÃO		VALOR (R\$)	
<b>DESPESAS CORRENTES</b>			
Despesas de custeio para conjugação de esforços para o estabelecimento de programa de cooperação financeira, objetivando o repasse de recursos necessários ao apoio institucional e logístico do setor turístico.		18.000,00	
<b>TOTAL GERAL..... R\$:</b>		<b>18.000,00</b>	
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DO TERMO DE CONVÊNIO			
NÚMERO PARCELA	DATA LIBERAÇÃO DO PAGAMENTO	VALOR DA PARCELA (R\$)	SALDO DO CONVÊNIO EM R\$
Primeira	No ato da assinatura	4.500,00	13.500,00
Segunda	20/08/2014	4.500,00	9.000,00
Terceira	20/10/2014	4.500,00	4.500,00
Quarta	20/11/2014	4.500,00	0,00
<b>TOTAL GERAL .....R\$</b>		<b>18.000,00</b>	

Piratuba-SC, 21 de julho de 2014.

MUNICÍPIO DE PIRATUBA-SC  
Mauri Lenhardt – Prefeito Municipal em exercício

FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO  
Gelci Terezinha de Souza

Águas do Alto Uruguai Convention & Visitors Bureau  
Agenor Frigo - Procurador

TESTEMUNHAS

Giovani Ribeiro Lopes  
CPF 636.821.179-20

Simone Cristina Leobet  
CPF 987.698.479-91